

Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Perafita na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1. Nos termos do disposto nos artigos 9º e 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Perafita, de 28/04/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho nº 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no Diário da Republica, 2ª série, nº199 da Diretora Geral da Administração Escolar, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Perafita, na Categoria de Técnico Superior, Carreira de Técnico Superior.

2. Legislação aplicável: Lei nº112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Portaria nº 125 - A/2019 de 30 de abril e Código de Procedimento Administrativo.

3. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Perafita - Rua Oriental, se/n.º, 4455-516 Perafita.

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40 e seguintes da LTFP.

5. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum; o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3º da Lei nº112/2017, de 29 de dezembro.

6. Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no nº2 do artigo 88º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de Técnico Superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Aviso de Abertura

7. Habilitações literárias exigidas: Ser detentor de licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do nº1 artigo 86º da LTFP.

8. Posição remuneratória: 2º nível remuneratório da tabela remuneratória única (Eur:1201,48€).

9. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de Técnico Superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2 Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17º. da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4 No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos no nº2 do artigo 8º da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 Prazo: 10 dias uteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrônica deste Agrupamento de Escolas de Perafita.

10.2 Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE - Situação Profissional - PND - Procedimentos Concursais - Formulário de Candidatura no Portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através de entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Perafita ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no nº3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Perafita ou remetidas por via eletrónica para o endereço: diretora@aeperafita.pt até às 24h do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos.

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de Ações de Formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

Aviso de Abertura

c) Curriculum Vitae;

d) Certificado do Registo Criminal, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro;

e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referentes às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos 3 anos, se aplicável.

10.3 Nos termos do disposto no nº8 do artigo 20º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determinam a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Método de Seleção: o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

12.1. A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração as centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na página eletrónica.

12.3 A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação: CF = 100% (AC)

12.4 São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regulamentarmente previstos;

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

12.5 Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do código do procedimento administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico nos termos dos n. 7 e 8 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, as alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário

Aviso de Abertura

próprio, aprovado pelo despacho nº 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no diário da república, 2ª série nº 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt, ou podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Perafita.

12.6 Nos termos do nº 6 do artigo 11.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no site da internet da entidade.

13 A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa no método.

13.1 Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

14. O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15. Composição e identificação do júri:

Presidente: Anabela Abreu Ferreira Grilo- Subdiretora.

Vogais efetivos: Sandra Maria Sá Abreu Novais Ferreira, Adjunta da Diretora;

Maria de Fátima Barros Cerqueira Meireles Pereira, Adjunta da Diretora.

Vogais suplentes: Manuela Maria Ferreira Pedrosa Araújo, Assessora da Diretora;

Maria Inês de Jesus Dias Duarte Mourato, Assessora da Diretora.

15.1 O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Perafita é publicada, na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Perafita e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do nº 5 do artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

17. Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público. (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Perafita.

Perafita, 3 de maio de 2021.

A Diretora Mariana Espogeira